



PARECER nº 15 de 01 de Abril de 2024

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 15/2024

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2024.”

1. DO RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal Senhor Darlei Trento apresentou à Câmara Municipal em data de 25 de março de 2024 através do Memorando Nº 151/2024 o **Projeto de Lei nº 15/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, buscando autorização do Poder Legislativo para a **abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2024**. Os créditos acima referidos, são de valores havidos por força de superávit financeiro do exercício de 2023 no valor **R\$ 2.620.000,00**, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00 e por anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 380.000,00** e segundo a Mensagem de encaminhamento da matéria serão utilizados em sua totalidade na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, tendo como destino obra de pavimentação asfáltica na estrada da comunidade de Linha Sabiá (trecho da BR 158 até a Rampa Municipal) com recursos do convênio firmado com a Itaipu Binacional e contrapartida do município.

2. DA ANÁLISE:

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, após análise minuciosa do Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, apresentam seu parecer conjunto favorável ao referido projeto, com as seguintes considerações: 1) O Projeto de Lei em questão não apresenta qualquer inconstitucionalidade, estando em conformidade com as disposições da Constituição Federal, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 28, §1º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. A abertura de crédito adicional Suplementar busca reforçar uma dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme disciplinado pelo Inciso I, Art. 41 da Lei Nº 4.320/1964. Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, as comissões opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº. 15/2024. No que tange ao mérito, as comissões entendem que cabe ao Plenário apreciar o mesmo.

3. DO PARECER:

Com a fundamentação acima descrita, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação. Quanto ao mérito entendem os vereadores que cabe ao Plenário apreciar o mesmo.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 01 de abril de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Henrique dos Santos

Presidente



Auri Bitencourt da Silva

Membro



Setembrino Nath

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Josemar Antônio Cemin

Presidente



Celso Giacomini

Membro



Clayton Jonathan Bitencourt

Membro

